Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O ?DIA ESTADUAL DA MULHER DO AGRO? NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Autor:	100156 - MANUEL TOMÉ‰ DE SOUSA NETO		
Usuário assinador:	100155 - DEPUTADA KEIVIA DIAS		
Data da criação:	29/10/2025 16:05:22	**Data da assinatura:**	29/10/2025 16:07:04

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA KEIVIA DIAS

AUTOR: DEPUTADA KEIVIA DIAS

PROJETO DE LEI
29/10/2025

Institui o "Dia Estadual da Mulher do Agro" no âmbito do Estado do Ceará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia Estadual da Mulher do Agro, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de outubro.
Art. 2º O "Dia Estadual da Mulher do Agro" tem como objetivo:
I – reconhecer e valorizar o papel das mulheres que atuam nas diversas cadeias produtivas do agronegócio cearense;
II – promover a igualdade de gênero e o empoderamento feminino no campo;
III – incentivar políticas públicas de apoio à mulher produtora rural, agropecuarista e empreendedora;
IV – divulgar boas práticas de sustentabilidade, inovação e inclusão no agronegócio;
V – estimular eventos, feiras, seminários e campanhas educativas sobre a importância da mulher no desenvolvimento do setor agropecuário.
Art. 3º O Poder Executivo poderá incluir, no calendário oficial de eventos do Estado, as atividades alusivas à data e apoiar ações promovidas por entidades públicas e privadas relacionadas ao tema.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

KEIVIA DIAS

DEPUTADA ESTADUAL – PSD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Dia Estadual da Mulher do Agro, como forma de reconhecer o papel fundamental das mulheres que, com dedicação, competência e protagonismo, contribuem para o fortalecimento do agronegócio cearense e brasileiro.
As mulheres estão presentes em todas as etapas da produção — desde a gestão de propriedades rurais até a pesquisa, comercialização e liderança de cooperativas. No entanto, muitas ainda enfrentam desafios ligados à desigualdade de oportunidades, ao acesso a crédito e à visibilidade profissional.
Ao criar esta data, o Estado do Ceará reafirma seu compromisso com a igualdade de gênero, a valorização do trabalho feminino e o desenvolvimento sustentável do campo.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

Keivia Dias

DEPUTADA KEIVIA DIAS

DEPUTADO (A)